



LEI Nº 143, de 29 de Maio de 1995

Concede aumento de vencimentos aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ

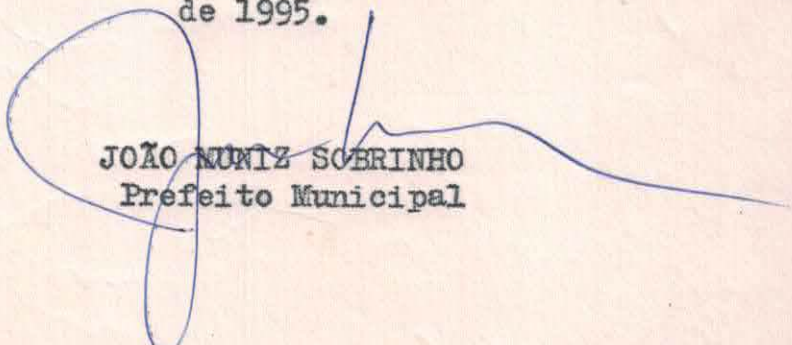
Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º de Maio de 1995, os valores dos vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal de Cruz, num percentual de 43% (QUARENTA E TRÊS POR CENTO).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos efeitos financeiros, os quais são devidos a partir de 1º de Maio de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 29 de Maio de 1995.


JOÃO NUNTZ SOERINHO
Prefeito Municipal